Juventude Trabalho Progresso

CPL MORRO CABEÇA NO TEMPO FLS. Nº 135

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO NLL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

CONTRATO DE **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES BOZÓ 1 E BOZÓ 2 NO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI"**, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI** E A EMPRESA **ENIVALDO NUNES DE FIGUEREDO** NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO (PI), inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.770/0001-48, Estado do Piauí, situada na Rua Izídio Batista de Figueiredo, S/N, Cidade Nova, Morro Cabeça no Tempo – PI, inscrita no CNPJ n. 01.612.594/0001-54, denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Josué Alves da Silva**, brasileiro, casado, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ENIVALDO NUNES DE FIGUEREDO (CONSTRUTORA NUNES DE FIGUEREDO), inscrita no CNPJ sob nº 23.282.723/0001-26,** estabelecida na Rua Henrique Pereira, nº 97, Centro da cidade de Morro cabeça no Tempo-PI, CEP: 64.968-000, aqui representada por **ENIVALDO NUNES DE FIGUEREDO,** portador do CPF n.º **394.221.947-68,** doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si, justos e acertados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** de acordo com o **Processo de DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO NLL Nº 001/2025** acima referido, processado nos termos do **Artigo 75, VIII, da Lei Nº 14.133/21** e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações ehabilitações exigidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, VIII, Decretos Municipais nºs 2.246, 2.247 e 2.248, todos de 24 de novembro de 2021 e suas alterações e o Processode Licitação, modalidade **Dispensa Emegencial de Licitação nº NLL 001/2025.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES BOZÓ 1 E BOZÓ 2 NO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI.

1.2. O CONTRATADO se obriga a entregar os itens licitados de acordo com as especificaçõesdo orçamento.

1.3. No caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produtos(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.4. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O presente Contrato terá validade pelo período de Garantia do Fornecimento dos serviços nostermos da legislação aplicável.

2.2. A DETENTORA DO CONTRATOdeverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de

EM BRANCO

05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

2.3. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

2.4. Os preços são os constantes no contrato no valor de **R$ 468.900,18 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos reais e dezoito centavos)** pelo objeto ora ajustado.

2.5. **O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias**, após a entrega dos serviços, mediantea apresentação dos respectivos documentos fiscais que deverá estar assinado pelo responsável, comprovando a efetiva exdecução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela boa qualidade, validade, e integralidade dos produtos a serem entregues, se comprometendo de imediato restituir ou substituir aqueles fora da especificação e qualidade exigidas.

3.2. A **CONTRATADA** fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, federal, estaduale municipal;

3.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pela Lei 14.133/21 e pela Constituição Federal;

3.4. A **CONTRATANTE**, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias à entrega das mercadorias ora adquiridas;

3.5. A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos, em conformidade com o especificado na cláusula primeira deste Contrato, bem como atender às requisições e determinações da **CONTRATANTE**;

3.6. **A CONTRATADA** fica obrigada a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7. Caso haja imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos da **CONTRATADA** e a remuneração por parte da Administração, que impossibilite aentrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pela **CONTRATADA**, poderá, ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal n.º14.133/21, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, noscasos previstos nas referidas Leis.

4.2 A rescisão do contrato, poderá ser realizado com fundamento nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, dando causa à rescisão do Contrato, fica obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da presente Contrato;

4.4. Em caso de atraso na entrega dos produtos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**,a **CONTRATADA**, além das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal n.º 14.133/21, pagará uma multa correspondente ao valor de 1 % (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, além da indenização e reparação por perdas e danos;

4.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos dos artigos 137 a 139 da lei nº 14.133/21.

EM BRANCO

4.6. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste processo, comportar-se de modo inidôneo, fizerdeclaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as sanções previstas na legislação vigente.

4.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.8. O prazo para pagamento de multas será de cinco (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

4.9. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Não poderá a **CONTRATATANTE** impor os acréscimos e supressões ao presente Contrato.

5.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante o fornecimento das mercadorias, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos;

5.3. A presente Contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 14.133/21 e demais disposições legais pertinentes à espécie como por exemplo o Código Civil Brasileiro, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à **CONTRATADA** pleitear por quaisquervantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

5.4. A recusa injustificada para assinatura do Contrato, gerará multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, e será considerada como tal, a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a convocação da **CONTRATADA** para assinatura do presente instrumento.

5.5. As despesas para execução do presente, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos.

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500.00-999 000	02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	17 511 1328 1024 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, RESERVATORIOS DAGUA E ADUTORAS	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.710.00-999 000	02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	17 511 1328 1024 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, RESERVATORIOS DAGUA E ADUTORAS	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.706.00-999 000	02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	17 511 1328 1024 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, RESERVATORIOS DAGUA E ADUTORAS	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.700.00-999 000	02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	17 511 1328 1024 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, RESERVATORIOS DAGUA E ADUTORAS	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.00-999 000	02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	17 605 1000 1062 0000 CONST., AMPLIAÇÃO E EQUIPAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DÁGUA	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.710.00-999 000	02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	17 605 1000 1062 0000 CONST., AMPLIAÇÃO E EQUIPAÇÃO DA	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

EM BRANCO

	FINANÇAS	REDE DE ABASTECIMENTO DÁGUA	
1.706.00-999 000	02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	17 605 1000 1062 0000 CONST., AMPLIAÇÃO E EQUIPAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DÁGUA	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.700.00-999 000	02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	17 605 1000 1062 0000 CONST., AMPLIAÇÃO E EQUIPAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DÁGUA	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual é o da cidade de Avelino Lopes – PI.

6.2. E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas.

MORRO CABEÇA NO TEMPO (PI), 18 de novembro de 2025.

CONTRATANTE:

Josué Alves da Silva
Prefeitura Municipal de Morro Cabeça No Tempo-PI
CONTRATANTE

CONTRATADA:

ENIVALDO NUNES DE FIGUEREDO (CONSTRUTORA NUNES DE FIGUEREDO)
CNPJ sob n° 23.282.723/0001-26
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ RG/CPF 8005200

2 _____ RG/CPF 3.607.434.

EM BR...

EM BRANCO